



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 185, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Concede aposentadoria na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas, e art. 22 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da Senhora **LÁZARA PEREIRA DE MACÊDO TERÊNCIO**, matrícula nº 2520/1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela IV, Nível II, Referência "E", do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006, com carga horária de 40 (quarenta) horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico proporcional ao tempo de contribuição na base de 15/30 avos**, no valor de R\$186,62 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), a qual fará jus ao complemento legal do salário mínimo, nos termos do art. 31, § 4º, inciso I, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005 e Processo nº 15865/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 10 dias do mês de outubro de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS